



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



222	11107	ROSA ARTIFICIAL NA COR VERMELHA <i>Especificação : Tamanho: altura 45cm, diâmetro da flor 8cm.</i>	4600,000	UNIDADE	10,590	48714,00
223	11214	SACO DE CELAFONE TRANSPARENTE 30X44	2500,000	UNIDADE	0,470	1175,00
224	11215	SACO DE CELAFONE TRANSPARENTE 45X60 <i>Especificação : Saco de celofane transparente - medidas tamanho: 45 cm largura x 60 cm altura; saco contendo 50 unidades</i>	2450,000	FOLHA	2,330	5708,50
225	11118	TECIDO CRU PARA FORRO ALTI,50 MT	225,000	METRO	27,270	6135,75
226	11121	TECIDO FELTRO ALTI,40MT.OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR	255,000	METRO	33,340	8501,70
227	11129	TELA PARA PINTURA 20X50	430,000	UNIDADE	14,260	6131,80
228	11130	TELA PARA PINTURA 40X50	440,000	UNIDADE	20,520	9028,80
229	12404	TESOURA PARA PICOTAR EM INOX 21 CM	263,000	UNIDADE	115,050	30258,15
230	10523	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA	1347,000	UNIDADE	3,830	5159,01
231	11137	TINTA FOSCA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA	370,000	UNIDADE	29,370	10866,90
232	11142	TINTA FOSCA PARA VIDROS ,EMBALAGEM DE 250 ML CADA ,CORES VARIADAS	390,000	UNIDADE	29,390	11462,10
233	11111	TINTA GUACHE, ATOXICO, SOLÚVEL EM AGUA. COR: AMARELO OURO <i>Especificação : Tinta guache, atóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor amarelo ouro. Frasco em 250 ml</i>	530,000	UNIDADE	10,460	5543,80
234	11112	TINTA GUACHE, ATOXICO, SOLÚVEL EM AGUA. COR: AZUL TURQUESA. <i>Especificação : Tinta guache, atóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor azul turquesa. Frasco em 250 ml</i>	285,000	UNIDADE	10,490	2989,65
235	11113	TINTA GUACHE, ATOXICO, SOLÚVEL EM AGUA. COR: BRANCA. <i>Especificação : Tinta guache, atóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor branca; Frasco em 250 ml</i>	295,000	UNIDADE	10,440	3079,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



236	11114	TINTA GUACHE, ATOXICO, SOLÚVEL EM AGUA. COR: LARANJA. <i>Especificação : Tinta guache, atóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor laranja. Frasco em 250 ml</i>	285,000	UNIDADE	10,490	2989,65
237	11115	TINTA GUACHE, ATOXICO, SOLÚVEL EM AGUA. COR: PRETA <i>Especificação : Tinta guache, atóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor preta. Frasco em 250 ml</i>	295,000	UNIDADE	10,870	3206,65
238	11116	TINTA GUACHE, ATOXICO, SOLÚVEL EM AGUA. COR: VERDE FOLHA <i>Especificação : Tinta guache, atóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor verde folha. Frasco em 250 ml</i>	295,000	UNIDADE	10,800	3186,00
239	11119	TINTA PARA MADEIRA, ACABAMENTO FOSCO, POTE COM 250ML	275,000	POTE	10,900	2997,50
240	38202	TINTA ÓLEO PARA TELA. CAIXA CONTENDO 8 TUBOS DE 20 ML. <i>Especificação : Tinta óleo para tela (tubo de 20 ml. cores: amarelo brilhante; amarelo limão; amarelo ocre; amarelo rosado; amarelo carne; azul ceruleo; azul celeste; azul real; azul cobalto; vermelho cadmio; carmim; vermelho francês; vermelho chinês; vermelho fogo; vinho; verde inglês; verde musgo; verde vissil; verde oliva; verde sépia; sombra queimada; violeta cobalto; laca orquídea; rosa escuro; marrom van dycuk; branco de titânio; amarelo pele; branco de zinco e preto. padrão de qualidade: acrílex)</i>	350,000	CAIXA	114,160	39956,00
241	11051	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	50,000	UNIDADE	5,040	252,00
242	38203	TINTA PARA MADEIRA, LÁTEX, COR AMARELO <i>Especificação : Tinta para madeira, látex, pva, base d'agua, solúvel em agua, acabamento fosco; pote com 250 ml; cor amarelo</i>	150,000	POTE	10,630	1594,50
243	38204	TINTA PARA MADEIRA, LÁTEX, COR AZUL <i>Especificação : Tinta para madeira, látex, pva, base d'agua, solúvel em agua,</i>	150,000	POTE	10,760	1614,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



244	38205	TINTA PARA MADEIRA, LÁTEX, COR BRANCA <i>acabamento fosco; pote com 250 ml; cor azul</i> <i>Especificação : Tinta para madeira, látex, pva, base d'agua, solúvel em agua, acabamento fosco; pote com 250 ml; cor branco</i>	120,000	POTE	10,440	1252,80
245	38206	TINTA PARA MADEIRA, LÁTEX, COR MARROM <i>Especificação : Tinta para madeira, látex, pva, base d'agua, solúvel em agua, acabamento fosco; pote com 250 ml; cor marrom</i>	120,000	POTE	10,800	1296,00
246	38207	TINTA PARA MADEIRA, LÁTEX, COR PRETA <i>Especificação : Tinta para madeira, látex, pva, base d'agua, solúvel em agua, acabamento fosco; pote com 250 ml; cor preto</i>	120,000	POTE	10,900	1308,00
247	38208	TINTA PARA MADEIRA, LÁTEX, COR VERDE <i>Especificação : Tinta para madeira, látex, pva, base d'agua, solúvel em agua, acabamento fosco; pote com 250 ml; cor verde</i>	120,000	POTE	10,450	1254,00
248	38209	TINTA PARA MADEIRA, LÁTEX, COR VERMELHA <i>Especificação : Tinta para madeira, látex, pva, base d'agua, solúvel em agua, acabamento fosco; pote com 250 ml; cor vermelho</i>	120,000	POTE	10,470	1256,40
249	38210	TINTA EFEITO CRAQUELADO COLORIDO 37ML <i>Especificação : Tinta que possibilita efeito craquelado colorido em peças de gesso, madeira, cerâmica, tela e demais superfícies porosas, embalagem contendo 37 ml, cores diversas</i>	265,000	UNIDADE	38,880	10303,20
250	11154	VIES PARA COSTURA	550,000	METRO	0,670	368,50
251	38196	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES 0.6 122 PRETA COM VISOR	427,000	UNIDADE	24,880	10623,76
252	11152	VELCRO FEMEA 5 CM DE LARGURA <i>Especificação : Velcro fêmea 5 cm de largura/rolo de 25 mt; preço por rolo</i>	28,000	ROLO	121,660	3406,48



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



253	11153	VELCRO MACHO 5 CM DE LARGURA <i>Especificação : Velcro macho 5 cm de largura/rolo de 25 mt; preço por rolo</i>	28,000	ROLO	121,180	3393,04
254	11120	TINTA SPRAY METÁLICA 350ML <i>Especificação : Tinta spray metálica 350ml - Opção de escolha de cor.</i>	152,000	UNIDADE	28,940	4398,88
255	11202	CARIMBOS PEDAGOGICOS AVALIAÇÃO E CONCEITO	35,000	CAIXA	191,290	6695,15
256	11203	CARIMBOS PEDAGOGICOS - FRAÇÕES	35,000	CAIXA	224,990	7874,65
257	11204	CARIMBOS PEDAGOGICOS - PSICO AVALIAÇÃO CORUJA	35,000	CAIXA	198,480	6946,80
258	11156	FORMINHAS DE SILICONE PARA DECORAÇÃO <i>Especificação : Forminhas de silicone para decoração (Tamanhos e modelos variados)</i>	160,000	UNIDADE	12,150	1944,00
259	11082	NOVELO DE LÃ	405,000	UNIDADE	7,260	2940,30
260	11180	NYLON TRANSPARENTE DE LINHA DE PESCA <i>Especificação : Rolo com 100 metros.</i>	58,000	ROLO	4,970	288,26
261	11219	TECIDO DE CETIM	63,000	PEÇA	12,790	805,77
262	11220	TECIDO DE CHITA	52,000	PEÇA	16,790	873,08
263	25879	CD VIRGEM TUBO COM 100 UN	25,000	TUBO	185,370	4634,25
264	10580	PORTA CHAVES <i>Especificação : PLACA PORTA CHAVES DE MADEIRA MDF CRUA</i>	68,000	UNIDADE	16,570	1126,76
265	11046	BOBINA DE PAPEL PARA APARELHO BIO 200 LARG. 5CM	120,000	UNIDADE	2,690	322,80
266	10538	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA	10,000	UNIDADE	0,740	7,40
267	11000	CADERNO CAPA DURA COM 15 MATERIAS	5,000	UNIDADE	27,480	137,40
268	10558	CANETA PARA PINTAR TECIDO <i>Especificação : MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA. CORES: AZUL, PRETO, BRANCO, VERMELHO E VERDE</i>	580,000	UNIDADE	8,830	5121,40
269	38511	LÁPIS PRETO Nº 2 - CX C/ 144 UNIDADES <i>Especificação : LÁPIS PRETO Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, CONFECCIONADO EM</i>	124,000	CAIXA	77,310	9586,44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



<i>RESINA PLÁSTICA, CAIXA COM 144 UNIDADES.</i>						
270	11050	PORTA FICHARIO MEDIO COM DIVISORIA	14,000	UNIDADE	100,630	1408,82
271	10556	CAIXA DE MADEIRA EM MDF CRUA <i>Especificação : MEDINHO 15 X 15 X 15, COM TAMPÁ MEDINDO 16 X 16 X 2 CM)</i>	95,000	UNIDADE	17,770	1688,15
272	11093	PAPEL ESPECIAL A-4 DIPLOMANTA COR: BRANCO	130,000	PACOTE	50,650	6584,50
273	11089	PAPEL ESPECIAL A4 210X297; PERSICO - COR BRANCA <i>Especificação : 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS.</i>	173,000	PACOTE	21,790	3769,67
274	11228	BLINDER CLIP 25 MM	50,000	CAIXA	34,080	1704,00
275	38391	CADERNO CALIGRAFIA- 7 CONJUNTOS DE PAUTAS <i>Especificação : Caderno Caligrafia- 7 conjuntos de pautas qualidade de folhas: 40 graus, tamanho :220x144 mm.</i>	1000,000	UNIDADE	3,340	3340,00
276	38224	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA AZUL BP-S 0,7 EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES	70,000	CAIXA	14,160	991,20
277	11055	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G - 162X229 PCT C/10 UNIDADES	200,000	PACOTE	30,500	6100,00
278	38316	ESTOJO ATÔMICO TIPO EM EMBALAGEM ESTOJO COM 12 UNIDADES	151,000	KIT	41,000	6191,00
279	10989	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	220,000	UNIDADE	9,040	1988,80
280	10990	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	270,000	UNIDADE	16,070	4338,90
281	38426	KIT COM 1000 PALITOS PARA SORVETE E PICOLÉ PONTA QUADRADA.	3,000	KIT	56,030	168,09
282	10570	LIVRO DE ATA DE RESULTADO FINAL	50,000	UNIDADE	26,150	1307,50
283	10571	LIVRO DE MATRÍCULA	50,000	UNIDADE	25,480	1274,00
284	11194	PAPEL CAMURÇA 50X60CM	400,000	UNIDADE	1,150	460,00
285	11084	PAPEL CELOFANE CROMUS	1150,000	UNIDADE	0,980	1127,00
286	11045	PAPEL CON- TACT ADESIVO TRANSPARENTE	30,000	UNIDADE	97,510	2925,30
287	11098	PAPEL ONDULADO 50X80 CM	200,000	UNIDADE	3,310	662,00
288	11210	PAPEL PARA EMBALAR PRESENTES ESTAMPAS DIVERSAS	500,000	UNIDADE	3,510	1755,00
289	10504	PASTA COLECIONADOR COM ELASTICO	1520,000	UNIDADE	2,540	3860,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



290	38330	PILHA (AAA)TIPO PALITO, CX C/ 60 UNIDADES	11,000	CAIXA	190,990	2100,89
291	38334	PILHA ALCALINA (AA) PEQUENA, CX C/ 64 UNIDADES	11,000	CAIXA	194,860	2143,46
292	10515	PILHA TAMANHO GRANDE <i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>	5,000	CAIXA	206,000	1030,00
293	10516	PILHA TAMANHO MEDIO <i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>	5,000	CAIXA	63,200	316,00
294	38339	PRANCHETA OFÍCIO FUMÊ	210,000	UNIDADE	25,950	5449,50
295	11105	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDROS 100ML	80,000	UNIDADE	49,210	3936,80
296	10581	REABASTECEDOR DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO <i>Especificação : 40 ML - CORES: AZUL PRETO E VERMELHO, PREÇO POR UNIDADE;</i>	500,000	UNIDADE	6,940	3470,00
297	11128	TELA PARA PINTURA 10X15	260,000	UNIDADE	9,540	2480,40
298	10526	TINTA PARA ALMOFADA AZUL <i>Especificação : CAIXA COM 12 UNIDADES</i>	10,000	CAIXA	5,050	50,50
299	38490	TINTA PARA MADEIRA CORES VARIADAS <i>Especificação : Tinta para madeira(tinta látex, pva, base d'agua, solúvel em agua, acabamento fosco. pote com 250 ml. Cores variadas: amarelo cadmio (3), amarelo ouro (3), azul celeste (5), azul turquesa (8), azul ultramar (5), camurça (3), branco (15), chocolate (5), cinza lunar (3), goiaba queimada (5), laranja (5), lilás (3), magenta (5), marfim (3), marrom (5), preto (12), romã (5), rosa chá (3), rosa cidame (3), verde folha (5), verde maca (3), verde musgo (5), verde oliva (5), vermelho vivo (8).</i>	150,000	POTE	10,490	1573,50
300	11212	EVA ATOALHADO 40X48 CM <i>Especificação : Folha de EVA atalhado 40 x 48 cm - especificação: emborrachado e.v.a atalhado, medindo 48 x 48 cm, cores variadas.</i>	1020,000	FOLHA	9,020	9200,40
301	11213	EVA ESTAMPADO 40X48 CM	1020,000	FOLHA	9,020	9200,40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



302	11221	TECIDO MALHA HELANCA	14,000	PEÇA	1882,120	26349,68
<i>Especificação : Folha de EVA estampado 40 x 48 cm - especificação: emborrachado e.v.a estampado, medindo 40 x 48 cm, estampas variadas.</i>						
303	38200	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 35 ML	203,000	UNIDADE	9,450	1918,35
<i>Especificação : Tinta dimensional metálica 35 ml - especificação: tinta dimensional relevo, para aplicação sobre diversos materiais, inclusive sobre tecidos. Resistente a lavagens, não tóxica, tubo com 35 ml</i>						
304	11225	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO	5,000	CAIXA	16,390	81,95
305	38446	ELASTICO AMARELO N 18 EMBALAGEM 500G	50,000	PACOTE	77,310	3865,50
306	11143	TINTA OLEO PARA TELA(TUBO DE 20ML.	400,000	UNIDADE	14,350	5740,00
307	10979	CARBONO UMA FACE	1,000	CAIXA	45,100	45,10
308	38225	COLA BRANCA, EMBALAGEM DE 90G, EM EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES	10,000	CAIXA	41,670	416,70
309	38226	COLA COLORIDA COM GLITER,25G - CAIXA C/ 06 CORES	12,000	CAIXA	34,150	409,80
<i>Especificação : Cola colorida com gliter, não tóxica, tubo de 23 ou 25g - caixa c/ 06 cores, preço por caixa;</i>						
310	38227	COLA DE ISOPOR EM EMBALAGEM 90G,CAIXA COM 12 UNIDADES	20,000	CAIXA	60,130	1202,60
<i>Especificação : Cola de isopor em embalagem 90g, em embalagem caixa com 12 unidades, preço por caixa;</i>						
311	11079	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NYLON	60,000	PACOTE	60,720	3643,20
<i>Especificação : Pacote com 6 unidades.</i>						
312	38228	ESTILETE LARGO, CX COM 12 UNIDADES	26,000	CAIXA	32,840	853,84
<i>Especificação : Estilete largo, corpo em material plástico e trava de segurança. Embalagem cx com 12 unidades.</i>						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



313	38318	LÁPIS COMUM Nº02, CAIXA COM 50 UNIDADES <i>Especificação : Lápis comum em embalagem com 50 unidades.</i>	1,000	CAIXA	26,180	26,18
314	10572	ORGANIZADOR DECOLLOR CRISTAL COM 6 - PASTA SUSPensa	12,000	UNIDADE	85,760	1029,12
315	10511	PERFURADOR DE PAPEL <i>Especificação : CORPO METÁLICO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR MAÇOS DE ATÉ 6 MM SIMULTANEAMENTE</i>	48,000	UNIDADE	20,120	965,76
316	12367	PERFURADOR GRANDE P/100 FLS	1,000	UNIDADE	564,060	564,06
317	11223	TECIDO OXFORD	37,000	PEÇA	19,950	738,15
318	11177	MASSA PARA BISCUIT NATURAL <i>Especificação : Massa para biscoit natural - embalagem contendo 1kg</i>	30,000	PACOTE	45,390	1361,70
319	11164	GESSO BRANCO <i>Especificação : Gesso. Composição: Sulfato de cálcio semi-hidratado CaSO4. 0,5 H2O. Cor: branco; Embalagem: saco plástico com 1 kg; Armazenamento: na embalagem original fechada, em local seco e arejado, sobre estrados (em pilhas com, no máximo, 15 fardos), a pelo menos 30 cm da parede.</i>	20,000	PACOTE	5,590	111,80
320	11108	SACOLÃO MULTI BLOCOS COLORIDOS 50 PÇS EM MADEIRA	60,000	UNIDADE	80,150	4809,00
321	11166	ARAME GALVANIZADO N18	3,000	ROLO	67,890	203,67
322	11170	TARRAXA PARA VIOLÃO NYLON PINO GROSSO	10,000	PAR	72,590	725,90
323	11171	TECIDO MALHA LYCRA TENSIONADA COM LARGURA DE 1,80M <i>Especificação : Tecido Malha Lycra Tensionada com largura 1,80m; Fibras 100% poliéster de alta qualidade. Elasticidade: de 20% a 30% na largura; Nas cores: preto, azul escuro, azul piscina, amarelo, vermelho, verde limão, verde escuro, laranja, rosa pink, branca e estampada</i>	60,000	METRO	34,650	2079,00
324	11184	TECIDO ESTAMPA FLORAL CHITÃO 100% ALGODÃO	20,000	METRO	17,110	342,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



		<i>Especificação : 100% algodão, largura de 1,40.</i>					
325	38364	TECIDO FELTRO COR DE PELE, 1,40MT	10,000	METRO	33,570	335,70	
	37932	PILHA ALCALINA (AAA)TIPO PALITO, EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES POR CARTELA	105,000	CARTELA	6,890	723,45	
326	12645	PAPEL 40 KG BRANCO	25,000	PACOTE	37,890	947,25	
327	37934	PASTA SUSPensa OFÍCIO	100,000	UNIDADE	2,120	212,00	
328	37935	TINTA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 20ML, COR AZUL	2,000	UNIDADE	7,030	14,06	
329	37936	TINTA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 20ML, COR VERMELHA	2,000	UNIDADE	7,050	14,10	
330	10633	FORMULÁRIO CONTINUO 1 VIAS	16,000	CAIXA	239,790	3836,64	
		<i>Especificação : PRATIC FORM, SIMILAR OU EQUIVALENTE A JANDALA, FC BRANCO 80 COLUNAS, 1500 UNIDADES, 240MM X 289,4MM (1 VIAS)</i>					
331	11217	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PP 70X45	930,000	UNIDADE	0,800	744,00	
		<i>Especificação : Saco transparente pp, indicado para uso em vários segmentos valorizando o produto - medidas e tamanho: 70 cm largura x 45 cm altura - espessura: 0,06 mm.</i>					
332	25880	CLIPS 4/0 CAIXA COM 50 UN	70,000	CAIXA	1,590	111,30	
333	10552	GRAFITE 0.9MM COM 12 UNIDADES	3,000	CAIXA	30,500	91,50	
334	10550	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.9MM	2,000	CAIXA	137,230	274,46	
335	13907	FORMULARIO CONTINUO 80 COL 2 VIAS	15,000	CAIXA	457,910	6868,65	
		<i>Especificação : Formulário contínuo, pratic form, FC branco 80 colunas, 1500 unidades, 240mm x 289,4mm (2 vias)</i>					
336	38764	PAPEL OFICIO A4, CAIXA COM 10 RESMAS	2544,000	CAIXA	314,670	800520,48	
337	38772	PAPEL OFÍCIO A2, CAIXA C/ 10 RESMAS	18,000	CAIXA	467,250	8410,50	
338	10553	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1LT	51,000	LITRO	26,250	1338,75	
339	38186	COLA COLORIDA COM GLITER, 25G - CAIXA C/ 06 CORES	7,000	CAIXA	33,790	236,53	
		<i>Especificação : Cola colorida com gliter, não tóxica, tubo de</i>					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



340	38189	23 ou 25g - caixa c/ 06 cores, preço por caixa; MASSA DE MODELAR, TAMANHO GRANDE EM EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES	5,000	CAIXA	8,040	40,20
341	11218	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PP 35X50	870,000	UNIDADE	0,540	469,80
342	11222	TECIDO MISTO EM ALGODÃO <i>Especificação: Tecido misto em algodão - especificação: tecido misto em algodão composição 55 % poliéster e 45 % de algodão 1,60 largura peça com 27 metros</i>	36,000	PEÇA	26,960	970,56
343	38201	TINTA FOSCA PARA TECIDO <i>Especificação: Tinta fosca para tecido, à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água, resistente a lavagens, cores miscíveis entre si, nas cores: azul, preta, vermelha, amarela, verde, branca, marrom, lilás; embalagem contendo 37 ml; unidade.</i>	20,000	UNIDADE	5,680	113,60
344	11117	TINTA GUACHE, ATOXICO, SOLÚVEL EM AGUA. COR: VERMELHO FOGO <i>Especificação: Tinta guache, atóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor vermelho fogo. Frasco em 250 ml</i>	10,000	UNIDADE	9,230	92,30
345	10993	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	60,000	UNIDADE	12,960	777,60
346	12326	BINDER CLIP 15 MM CX C/60 UN	35,000	CAIXA	22,580	790,30
347	10437	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL <i>Especificação: CAIXA COM 50 UNIDADES</i>	10,000	CAIXA	43,190	431,90
Total:						3371207,05

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição consiste no fato de que a Administração Municipal necessita da aquisição de materiais de expedientes para bom funcionamento dos serviços administrativos e ofertados a população. É imprescindível aquisição de matérias para evitar a interrupção de trabalhos da administração.

2.2 Dessa forma, visando o interesse da administração, e considerando a necessidade urgente da aquisição de matérias de expedientes para o exercício de 2021 e 2022, para que não se paralise os serviços essenciais para o município, faz-se necessária a presente aquisição, sempre levando-se em consideração o princípio da economicidade e supremacia do interesse público.



3.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.3. A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.

3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço Por Item**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.0 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação devem **COMPOR REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com normas prevista no Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, onde a ata terá validade de 12 meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2021, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela unidade de Consumo das Secretarias contratantes do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de Abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

4.2 A natureza dos produtos a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo, portanto, serem adquiridos **através de Pregão, em sua forma Presencial, para Registrar Preços com critério de julgamento por lotes/item obedecendo à mesma classificação dos itens**, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

5.0 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado do presente processo de compra foi feito através de uma ampla pesquisa de mercado.

6.0 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Para o fornecimento dos produtos serão emitidas **ordens de fornecimento**, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada item.

6.2 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.



6.3 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através das diversas secretarias municipais, assinados pelos seus respectivos Ordenadores de Despesa, que observarão os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

7.0 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O(s) objeto deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias Contratantes do Município de Pedra Branca em data, local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA pela CONTRATANTE.

7.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

7.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Prefeitura Municipal De Pedra Branca.

8.0 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. A realização dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria contratante, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

09 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca – CE.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9. Arcar com os serviços de instalação dos equipamentos ora requisitados.



10 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder para recebimento dos itens;
- 10.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.
- 11.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:
 - a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
 - b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria e será certificado por ocasião de cada contratação, inerente às Secretarias contratantes do município de Pedra Branca – CE.

15. GESTOR DO CONTRATO

- 15.1. O Gestor do Contrato será indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Para atender aos seus interesses, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Gestão Hospitalar do município de Pedra Branca – CE, reservam-se no direito de alterar o quantitativo desde que esteja dentro do valor estimado da contratação, sem que isso implique alteração do preço unitário estipulado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.2 Quaisquer, informações e esclarecimentos complementares relativos a ata de registro de preços poderão ser obtidos junto as Unidades Gestoras do processo no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00.
- 16.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4 Em caso de REVOGAÇÃO deste Processo serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.5 A responsabilidade da empresa contratada estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil Brasileiro e a Lei de Licitações e Contratos, vigentes.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

17.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4 fraudar na execução do contrato;

17.5 comportar-se de modo inidôneo;

17.6 cometer fraude fiscal;

17.7 não mantiver a proposta.

17.7 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.7 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.7 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.8 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

17.7 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

17.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

17.9 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.10 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



17.11 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

17.14 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

17.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Pedra Branca – CE 07 de maio de 20201

Maria Francieuda de O. Carneuba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretária: MARIA FRANCIEUDA DE OLIVEIRA CARNAÚBA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021/PP
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE.

ITEM 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _ ()

Prazo de entrega: Imediata

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021/PP
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº e ENDEREÇO >>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca – CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca – CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca - CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021/PP
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. ____, com sede na ____, neste ato através da Secretaria Municipal de ____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem origem no PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº. 7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02. Decreto Municipal Nº 011/2019 de 03 de ABRIL de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE, conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

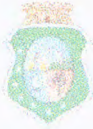
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais contratantes, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues de forma imediata, após a expedição da ordem de compra indicado pelas unidades gestoras.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das Unidades gestoras, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. O prazo de entrega dos produtos é de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Compra, em remessa de acordo com as necessidades do almoxarifado, onde deverá ser entregue em sua sede no horário de 8:00h às 12:00h e das 14h às 17 horas.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, após a notificação da Licitante Vencedora Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. A licitante vencedora contratado deve arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de produtos, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Licitante Vencedora Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo Município de Pedra Branca – CE, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome das unidades gestoras.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto às unidades gestoras.

8.3. O Município de Pedra Branca – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Pedra Branca – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Pedra Branca – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Pedra Branca – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Pedra Branca – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas unidades gestoras, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Pedra Branca – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pelas unidades gestoras, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades gestoras;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



- g) Não serão aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas unidades gestoras do Município de Pedra Branca – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Pedra Branca – CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Pedra Branca – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar as unidades gestoras efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Pedra Branca – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pelas unidades gestoras, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus ao Município de Pedra Branca – CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem divergências nas especificações;
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Pedra Branca – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- q) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Pedra Branca – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Pedra Branca – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Pedra Branca – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Pedra Branca–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Pedra Branca – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Pedra Branca – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal Nº. 7.892/13.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Pedra Branca – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Pedra Branca – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas unidades gestoras, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº.8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Pedra Branca – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Pedra Branca – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Pedra Branca – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) não mantiver a proposta.

14.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



14.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

14.5. A Aplicação de qualquer das penalidade previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades gestoras, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão PRESENCIAL que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Pedra Branca – CE.

17.2. O Município de Pedra Branca – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Pedra Branca – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de Pedra Branca – CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das unidades gestoras.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Pedra Branca – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE
<<<CNPJ Nº.>>>

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIP

<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°. >>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº.

Endereço:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Ordenadora de Despesas

CNPJ Nº.

Endereço:

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Ordenadora de Despesas:

CNPJ Nº.

Endereço:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ N°.: ____

Endereço: ____

Telefone: ____

Representante legal: ____

CPF N°.: ____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____, celebrada entre o Município de Pedra Branca – CE, através das unidades gestoras listadas no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº: ____

<<<RELACIONAR ITENS>>>



PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021/PP

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. ____, com sede na ____, através da Secretaria de ____, neste ato representado pela Sr(a). ____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no CNPJ Nº. ____, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

01 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

02 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE**, conforme itens abaixo listados.

<<<RELACIONAR ITENS>>>

03 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos materiais, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pedra Branca – CE – Secretaria de ____.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de ____.

04 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____.



05 CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de ____: ____.

06 CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados de forme imediata, após o recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Pedra Branca, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Pedra Branca ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. O Município de Pedra Branca – CE obriga-se a:

a) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

c) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.

d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

e) Solicitar a substituição dos produtos, se não estiver de acordo com as especificações técnica neste Termo de Referência

6.4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

07 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

08 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I. ensejar o retardamento da execução do objeto;

a) fraudar na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta.

8.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

8.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

8.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

8.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

8.5. A Aplicação de qualquer das penalidade previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

09 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Pedra Branca – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de Pedra Branca – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa indicada pelo ordenador de despesas da Secretaria de ____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

11 CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Pedra Branca – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<UNIDADE GESTORA>>>

<<<ORDENADOR(A) DE DESPESA>>>

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____